

assinados por responsável e com ART.

3) Explicar dentro do relatório final de obras a imagem utilizada como drenagem provisória e descrever quais os instrumentos foram utilizados para a contenção de sedimentos.

4) Apresentar Visto emitido pela SANASA para obtenção de CCO dentro da validade.

Dúvidas: livia.guimaraes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 28 de março de 2025
LIVIA GUIMARAES FERREIRA
 Eng.º Ambiental CLA- DLA SVDS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14249435, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de março de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14256747, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 5.884,20 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) sendo R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024 e, R\$ 4.204,20 (quatro mil duzentos e quatro reais e vinte centavos) a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente aos itens 53 e 54 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de março de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 211/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14256748, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.997,98 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oito centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de março de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 14260382, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de março de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento

SEI n.º 14260383, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 922,50 (novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo: R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) a favor da empresa FORGE BRASIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, referente ao item 53 da Ata de Registro de Preços nº 223/2024 e R\$ 800,00 (oitocentos reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de março de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DEPARTAMENTO DE TURISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FEIRAS CULTURAIS E ECONOMIA CRIATIVA COMUNICADO

A Coordenadoria de Feiras Culturais e Economia Criativa, **COMUNICA** que conforme disposto no Decreto Municipal nº 21.776, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, em seu artigo 55º, incisos I, V e IX, será advertido formalmente pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa o expositor que: expuser e comercializar produtos, materiais e serviços que não estejam especificados em sua credencial; expuser produtos, instalar estrutura e colocar móveis, placas e banners em locais não permitidos, como árvores, bancos, postes de iluminação, placas de sinalização em canteiros e gramados; permitir a permanência de substituto ou pessoa na barraca não cadastrado na Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa.

Diante do exposto, no dia 23 de março de 2025, comunicamos ao expositor Sr. Gustavo Ignácio Schultze de Oliveira, a necessidade de, imediatamente, acatar o Decreto Municipal supracitado.

Campinas, 28 de março de 2025
MARIO CÉSAR MELLO DA SILVA
 Coordenador Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa
EROS DE MARCONSINI E VIZEL
 Diretor do Departamento de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 018/2025 - Republicada por conter incorreções - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no Diário Oficial do Município de Campinas em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, **RESOLVE**

Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR a inscrição de serviço a ser executado pela Associação de Assistência ao Menor "Fonte de Água Viva"**, CNPJ 57.519.654/0001-43, com sede em Campinas/SP, na R. Ositha Sigrist Pongeluppi, 677 - Bairro Morumbi - CEP 13140-751 - Paulínia/SP, inscrita neste Conselho sob o número **186 S, a saber:**

- **Serviço Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e Acolhimento Institucional para jovens e adultos - Abrigo**, executado à Rua Dr. Barbosa Cunha, 930, Jardim Guanabara, CNPJ 57.519.654/0001-43, em Campinas/SP;

Campinas, 25 de fevereiro de 2025
BENEDITO ANTONIO PAZINATTI
 Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 020/2025 - Renovação de Inscrição 2025 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no Diário Oficial do Município de Campinas em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as prerrogativas do CMAS em disciplinar o processo de renovação da documentação das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no Conselho; **Considerando** a grande demanda atual na análise dos documentos de entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que pleiteiam inscrição no Conselho; **Considerando** o envolvimento e sobrecarga de Conselheiros(as) nos preparativos da 16ª. Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando que as Entidades e Organizações que são cofinanciadas pelo Poder Público têm acompanhamento constante da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação - CDMA;

Considerando parecer da Comissão de Inscrição e Normas sobre a matéria, em reunião realizada no dia 11 de março de 2025;

RESOLVE

Acatar parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR:**

Art. 1º - Que o processo de Renovação da documentação das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, atualmente inscritos no Conselho, se dê no mês de abril de 2026;

Art. 2º - Prorrogar para 31 de julho de 2026, a validade dos Comprovantes de Inscrição das entidades, organizações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, atualmente inscritos no Conselho;

Art. 3º - Que as entidades, organizações e serviços atualmente inscritos no Conse-

lho, que não são cofinanciados pelo Poder Público, portanto, não acompanhadas pela CDMA apresentem Relatório de Atividades de 2024;

§ 1º - O Relatório de Atividades de 2024 das entidades não cofinanciadas deverá ser encaminhado em papel timbrado da entidade e assinado por seu representante legal e pelo Responsável ou Coordenador(a) técnico;

§ 2º - O Relatório de Atividades de 2024 das entidades não cofinanciadas deverá ser encaminhado até 31 de julho deste 2025 em arquivo PDF para o CMAS em seu e-mail: cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br;

Art. 4º - Que as entidades, organizações e serviços com inscrições ativas no Conselho, seja com inscrições renovadas no exercício de 2024 e/ou inscritas em 2025, que tiveram atualizações em seus Estatutos, Diretorias, Endereços, etc e ainda não comunicaram este Conselho, que o façam, com envio de Ofício em papel timbrado da entidade e assinado por seu representante legal, em arquivo PDF, para o CMAS em seu e-mail: cmas.assistencia@campinas.sp.gov.br;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 25 de março de 2025

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 021/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2025, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando ofício GS-SMDAS nº 117/2025 do Gabinete da Secretária-SMDAS acerca dos recursos do Fundo a Fundo Estadual referente aos Benefícios Eventuais;

Considerando as instruções e documentação do Processo SEI PMC. 2022.00046800-17;

Considerando parecer da Comissão de Finanças e Orçamento em reunião realizada no dia 25 de março de 2025;

RESOLVE,

ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** o aceite de provisões suplementares do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais dos repasses para o exercício de 2025, sendo para o município de Campinas no valor de R\$ 107.830,80 (cento e sete mil e oitocentos e trinta reais e oitocentos centavos).

Campinas, 25 de março de 2025

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 022/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2025, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando as deliberações dos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social para a realização das Conferência Municipais de Assistência Social, com vistas à 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando as reuniões mensais e os intensos trabalhos da Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento das Conferências Municipais;

Considerando parecer apresentado pela Comissão acerca do Decreto Municipal de Convocação da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social;

RESOLVE,

ACATAR o parecer da Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento das Conferências Municipais e **APROVAR** o envio para o Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas, dos termos e a solicitação do Decreto de Convocação da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Campinas, 25 de março de 2025

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 023/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2025, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando as Resoluções CMAS Nº 237 de 26 de novembro de 2024 e Nº 243 de 17 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando o Informe CNAS Nº 02/2025 que dispõe sobre os aspectos metodológico das Conferências Municipais.

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento das Conferências Municipal e **APROVAR** o cronograma referente ao processo de elaboração e aprovação do Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social no ano de 2025, a saber:

I - Elaboração de Minuta de Regimento pela Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento das Conferências Municipal redigida em Grupo de Trabalho próprio;

II - Divulgação da Minuta do Regimento Interno para consulta pública nos meios de comunicação disponíveis à rede socioassistencial durante o mês de Abril de 2025;

III - Análise das contribuições pelo Grupo de Trabalho de Regimento Interno, previamente à submissão à Comissão de Elaboração, Execução e Monitoramento das Conferências Municipal;

IV - Aprovação do Regimento Interno em Reunião Ordinária do CMAS Campinas

no dia 27 de maio de 2025, sendo esta uma reunião ampliada e aberta, com o franqueamento da palavra para todos os presentes, podendo, se necessário, ser convocada reunião extraordinária;

V - Publicação do Regimento Interno nos meios de comunicação disponíveis à rede socioassistencial;

Campinas, 25 de março de 2025

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 024/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no Diário Oficial do Município de Campinas em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR** a inscrição de serviço a ser executado pela RASC - Rede de Assistência Social Cristã, CNPJ 60.004.165/0013-05, com sede em Bauru/SP, na R. Luís Bassoto, 5-50 - Bairro Jardim Marambá - CEP 17.030-500, inscrita neste Conselho sob o número 187 S, a saber:

- Programa de Aprendizagem Profissional - Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho, executado à Rua Doutor Theodoro Laangard, 126, Bonfim, CNPJ 60.004.165/0013-05, em Campinas/SP;

Campinas, 25 de março de 2025

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 025/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no Diário Oficial do Município de Campinas em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR** a inscrição de novo serviço a ser executado pela Associação Nazareno Assistencial Beneficente - ANA BRASIL, CNPJ 54.150.339/0001-01, com sede em Campinas/SP, na R. Ana Arruda Camargo, 344 - Bairro Jardim Nilópolis - CEP 13.024-500, inscrita neste Conselho sob o número 052 E, a saber:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivo e Intergeracional, nas faixas etárias: 00 a 06 anos, 15 a 17 anos, 18 a 29 anos, 30 a 59 anos e acima de 60 anos, executado à Rua Ibrantina Cardona, 386, DIC IV, CNPJ 54.150.339/0004-46, em Campinas/SP;

Campinas, 25 de março de 2025

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 026/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no Diário Oficial do Município de Campinas em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

Acatar o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR** a inscrição de novo serviço a ser executado pelo Projeto Há Esperança, CNPJ 25.099.266/0001-64, com sede em Campinas/SP, na Rua Vitoriano dos Anjos, 1.100, Sala 2, Vila João Jorge - CEP 13.041-317, inscrita neste Conselho sob o número 176 E, a saber:

- Serviço Complementar para Pessoas em Situação de Rua - Casa da Cidadania, executado à Rua Francisco Teodoro, 138, Vila Industrial, CNPJ 25.099.266/0001-64, em Campinas/SP;

Campinas, 25 de março de 2025

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente CMAS Campinas/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 027/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as solicitações de Inscrição de dois projetos neste Conselho da OSC Rede Cidadã;

Considerando as Resoluções deste CMAS que disciplinam as solicitações de Inscrições de Entidades, Serviços e Programas neste Conselho;

RESOLVE